



Universidade Regional do Cariri - URCA
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Processo Seletivo Unificado 2025.2



Resultado das Inscrições Indeferidas Após Recurso - TRANSFERIDOS

Crato / CE

183 - Enfermagem

CPF	Inscrição	Nome	Parecer
068.***.***-32	000001819	JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO	Não solicitou recurso.



Universidade Regional do Cariri - URCA
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Processo Seletivo Unificado 2025.2



Resultado das Inscrições Indeferidas Após Recurso - TRANSFERIDOS

Crato / CE			
187 - Medicina			
CPF	Inscrição	Nome	Parecer
934.***.***-49	000002037	ADOLFO JAUDY FARIAS	INDEFERIDO. Conforme Edital nº 21/2025, item 7.4.2, letras "c", "d", "e", "h" e "i" (documentos corrompidos). Conforme item 7.4.1 a PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação. Conforme Edital nº 21/2025, item 7.4.2, letra "f" o documento anexado não atende o requisito exigido no ato da inscrição (anexou foi os programas de disciplinas) 7.4.4. Não será aceita a inscrição para ingresso por transferência de alunos sem vínculo regular com a instituição de origem, por abandono de curso, que nela tenha ingressado como graduado de nível superior ou que tenha esgotado o prazo máximo estabelecido para a integralização de sua graduação na Instituição de origem, observando ainda a contagem de tempo, serão computados os semestres utilizados nos estudos do curso de origem, excluídos os de trancamento total e matrícula institucional. Após análise do recurso o candidato não apresentou a documentação exigida.
069.***.***-96	000001779	ÁDYLLA FERNANDA ALMEIDA PEREIRA	INDEFERIDO. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8. Não haverá juntada posterior de documentos.
048.***.***-44	000001930	ALCIDES LIMA BRITO	Não solicitou recurso.
058.***.***-00	000001734	AMANDA ALVES FEITOSA	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.1. A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.
086.***.***-40	000001997	ANA CAROLINA VICTOR NOBRE	INDEFERIDO. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.2, letra "g" e o documento anexado não atendeu o requisito exigido no ato da inscrição (histórico não consta as disciplinas matriculadas no semestre vigente)
064.***.***-06	000001969	ANA CAROLINE BARBOSA SCHALCHER MARTINS	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8. Não haverá juntada posterior de documentos.
070.***.***-50	000001767	ANA CLARA DE LUCENA BEZERRA	Não solicitou recurso.
085.***.***-02	000002025	ANTONIO CAETANO DE LIMA NETO	INDEFERIDO. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8. Não haverá juntada posterior de documentos.
089.***.***-36	000001759	ARTHUR SAMPAIO BRINGEL	INDEFERIDO. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8. Não haverá juntada posterior de documentos.
060.***.***-60	000001879	BIANCA CLARIS PEIREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA. conforme EDITAL Nº 21/2025 - GR - item 7.4.8 Não haverá juntada de documento. e ITEM 7.4.4 Não será aceita a inscrição para ingresso por transferência sem vínculo regular com a Instituição de origem.
095.***.***-89	000002009	BIANCA CORREIA GONÇALVES	INDEFERIDA. Conforme edital nº 21/2025, 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos
082.***.***-19	000001896	CAMILA HEMILLE MATIAS MORAIS	Não solicitou recurso.



Universidade Regional do Cariri - URCA
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Processo Seletivo Unificado 2025.2



Resultado das Inscrições Indeferidas Após Recurso - TRANSFERIDOS

Crato / CE			
187 - Medicina			
CPF	Inscrição	Nome	Parecer
102.***.***-13	000001946	CAROLINE MARA ANASTACIO MARTINS	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.1. A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação. Item 7.4.3. Para ingresso por TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, poderá se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos de outras Instituições de Ensino Superior, que tenham acumulado na Instituição de origem até a data da inscrição, pelo menos 20 (vinte) créditos ou 300 horas– e que comprovem vínculo regular no curso de origem e estejam solicitando transferência para curso idêntico ou curso afim existente na URCA.
106.***.***-09	000001934	DEBORA THAYS FURTUOSO DA SILVA	INDEFERIDO. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.2, letras "f" o documento anexado não atendeu o requisito exigido no ato da inscrição: SISTEMA DE AVALIAÇÃO (anexou declaração de matrícula).
016.***.***-81	000002026	DHIEGO HENRIQUE MACEDO PEREIRA MAIA	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos.
025.***.***-07	000002015	DYEGO ANSELMO SILVA	INDEFERIDO. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.2, letra "g" o documento anexado não atendeu o requisito exigido no ato da inscrição (não anexou histórico)
075.***.***-92	000001985	EMANUEL MAGALHÃES SIEBRA	Não solicitou recurso.
047.***.***-69	000001748	FERNANDA MATEUS SILVA GOMES	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos
076.***.***-86	000001853	FERNANDA TAVARES NETO	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos.
034.***.***-47	000001843	HELOISA QUEIROZ DE ALMEIDA	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.2, letra "g" não atendeu o requisito exigido no ato da inscrição (original do Histórico Escolar, devidamente atualizado discriminando carga horária, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas e disciplinas matriculadas no semestre vigente, assinado pela IES de origem ou como código de validação. Apresentado: Histórico Escolar de Simples Conferência: Documento emitido apenas para fins de consulta, não representando a versão oficial do Histórico Escolar
059.***.***-08	000001958	JÉSSICA RAIANY SIEBRA DE LIMA	Não solicitou recurso.
089.***.***-61	000001811	JOSÉ WESLEY PEREIRA FERNANDES	Não solicitou recurso.
049.***.***-09	000001947	JOYCE KETILLYN MAGALHÃES LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.1. A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.
031.***.***-73	000001986	LETÍCIA MARIA DANTAS TEIXEIRA	Conforme edital nº 21/2025, 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos
040.***.***-76	000001974	LICIANA GONDIM SAMPAIO DE MORAIS	Não solicitou recurso.
011.***.***-57	000001917	LIDIANE FERREIRA BEZERRA RODRIGUES	INDEFERIDA. Conforme edital nº 21/2025, 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos
072.***.***-14	000001848	LIVIA MARIA CARVALHO COSTA	Conforme edital nº 21/2025, 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos
074.***.***-06	000002021	LUIS CARLOS DE BRAGA	Não solicitou recurso.



Universidade Regional do Cariri - URCA
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Processo Seletivo Unificado 2025.2



Resultado das Inscrições Indeferidas Após Recurso - TRANSFERIDOS

Crato / CE			
187 - Medicina			
CPF	Inscrição	Nome	Parecer
070.***.***-50	000001832	LUIZA MAYNARA FURTADO MARTINS	Conforme edital nº 21/2025, 7.4.8 - Não haverá juntada posterior de documentos. 7.4.1. A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação. (o arquivo anexado no recurso não abre).
097.***.***-76	000001883	MARIA EDUARDA SOUSA CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Após análise do recurso interposto pela candidata Maria Eduarda Sousa Cardoso, referente ao indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 21/2025-GR, cumpre esclarecer o seguinte: A candidata sustenta que o edital não estabelece impedimento à participação de alunos vinculados à URCA e que o motivo do indeferimento não estaria previsto no instrumento convocatório. Contudo, importa destacar que o fundamento do indeferimento decorre da interpretação direta e literal do item 7.4.3 do referido edital, o qual dispõe: “Para ingresso por TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, poderá se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos de outras Instituições de Ensino Superior, que tenham acumulado na Instituição de origem até a data da inscrição, pelo menos 20 (vinte) créditos ou 300 horas – e que comprovem vínculo regular no curso de origem, solicitando transferência para curso idêntico ou curso afim existente na URCA, conforme Resolução nº 015/2005-CEPE/URCA.” O texto editalício é expresso ao limitar a modalidade de transferência facultativa a estudantes oriundos de OUTRAS Instituições de Ensino Superior, o que constitui requisito objetivo e indispensável para a inscrição. Assim, o edital não autoriza, nessa modalidade, a participação de discentes que já estejam regularmente matriculados na URCA, por não se enquadrarem no conceito de transferência externa definido pela norma. A Administração Pública está vinculada às regras previamente estabelecidas no edital, não sendo possível ampliar o alcance do dispositivo para incluir hipóteses não previstas ou contrárias ao texto normativo. Dessa forma, mantém-se o indeferimento da inscrição, uma vez que a condição de aluna da própria URCA não atende aos requisitos do item 7.4.3 do edital para ingresso por transferência facultativa.
092.***.***-10	000001979	MARIA ISABEL DA SILVA XENOFONTE	Não solicitou recurso.
600.***.***-63	000001924	MARIA JÚLIA DE FREITAS CAVALCANTE	Não solicitou recurso.
140.***.***-09	000001977	MARIA RITA GREGÓRIO DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme dispõe o item 7.4.8 do Edital nº 21/2025, “Não haverá juntada posterior de documentos”. Referente ao item 7.4.2, letra “g”, o documento anexado no ato da inscrição não atende o requisito exigido, pois foi anexado o Histórico do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
098.***.***-07	000002038	MATEUS SAMPAIO DE OLIVEIRA	Não solicitou recurso.
065.***.***-85	000001959	MATHEUS GABRIEL BRITO BRANDÃO SAMPAIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme Edital nº 21/2025, item 7.4.2, letra “e”, no ato da inscrição, o arquivo referente à Declaração de matrícula está desatualizado. Na letra “g”, o documento não está assinado pela IES de origem e não consta o código de validação.



Universidade Regional do Cariri - URCA
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Processo Seletivo Unificado 2025.2



Resultado das Inscrições Indeferidas Após Recurso - TRANSFERIDOS

Crato / CE			
187 - Medicina			
CPF	Inscrição	Nome	Parecer
064.***.***-82	000002036	MICHAEL BRENO CARLOS BARBOSA	Não solicitou recurso.
713.***.***-03	000001829	PAULA CAROLYNE ALVES BEZERRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme Edital nº 21/2025, item 7.4.2, letra "g", o Histórico Escolar anexado no ato da inscrição não apresenta carga horária já integralizada, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8 "Não haverá juntada posterior de documentos"
027.***.***-52	000002011	RAFAELA DE SOUZA BARBOSA	Não solicitou recurso.
072.***.***-60	000001904	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8 Não haverá juntada posterior de documentos.
603.***.***-28	000001968	RAQUEL ALVES BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme edital nº 21/2025, item 7.4.2, letra "g", o documento não está assinado pela IES de origem e não consta o código de validação, o mesmo contém a seguinte informação, histórico escolar de simples conferência.
029.***.***-01	000002014	REBECA AZEVEDO DE LIMA MADEIRA	Não solicitou recurso.
073.***.***-03	000001912	REBECA MAYSIA LAURENTINO MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme edital nº 21/2025, item 7.4.2, letras "g", no histórico enviado não consta assinatura e tem a seguinte informação (histórico escolar de simples conferência) e anexo VII o documento anexado não atende o requisito exigido no ato da inscrição. Conforme edital nº 21/2025, item 7.4.8 Não haverá juntada posterior de documentos.
066.***.***-07	000001793	RENIELLY ELIZA MATOS LINS	Conforme edital nº 21/2025, item 7.4.2, letra "g", original do Histórico Escolar, devidamente atualizado discriminando carga horária, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas e disciplinas matriculadas no semestre vigente, assinado pela IES de origem ou como código de validação;



Universidade Regional do Cariri - URCA
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Processo Seletivo Unificado 2025.2



Resultado das Inscrições Indeferidas Após Recurso - TRANSFERIDOS

Crato / CE			
187 - Medicina			
CPF	Inscrição	Nome	Parecer
091.***.***-07	000001893	STEPHANNI BERNARDINO DANTAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA RESPOSTA AO RECURSO Após análise do recurso interposto pela candidata STEPHANNI BERNARDINO DANTAS DE OLIVEIRA, referente ao indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 21/2025-GR, cumpre esclarecer o seguinte: A candidata sustenta que o edital não estabelece impedimento à participação de alunos vinculados à URCA e que o motivo do indeferimento não estaria previsto no instrumento convocatório. Contudo, importa destacar que o fundamento do indeferimento decorre da interpretação direta e literal do item 7.4.3 do referido edital, o qual dispõe: “Para ingresso por TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, poderá se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos de outras Instituições de Ensino Superior, que tenham acumulado na Instituição de origem até a data da inscrição, pelo menos 20 (vinte) créditos ou 300 horas – e que comprovem vínculo regular no curso de origem, solicitando transferência para curso idêntico ou curso afim existente na URCA, conforme Resolução nº 015/2005-CEPE/URCA.” O texto editalício é expresso ao limitar a modalidade de transferência facultativa a estudantes oriundos de OUTRAS Instituições de Ensino Superior, o que constitui requisito objetivo e indispensável para a inscrição. Assim, o edital não autoriza, nessa modalidade, a participação de discentes que já estejam regularmente matriculados na URCA, por não se enquadrarem no conceito de transferência externa definido pela norma. A Administração Pública está vinculada às regras previamente estabelecidas no edital, não sendo possível ampliar o alcance do dispositivo para incluir hipóteses não previstas ou contrárias ao texto normativo. Dessa forma, mantém-se o indeferimento da inscrição, uma vez que a condição de aluna da própria URCA não atende aos requisitos do item 7.4.3 do edital para ingresso por transferência facultativa. Resultado do Recurso: INDEFERIDO.
018.***.***-20	000001890	THAIS MILENE ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.8 "Não haverá juntada posterior de documentos"
060.***.***-02	000001948	THIAGO FEITOSA COSTA MEDEIROS	Não solicitou recurso.
019.***.***-88	000001870	THICIANE PEREIRA SAMPAIO	Não solicitou recurso.
072.***.***-10	000001920	VINÍCIUS BEZERRA LEITE	Não solicitou recurso.
620.***.***-36	000001943	VITOR RAMADA TAVARES DECIO	Não solicitou recurso.
116.***.***-74	000001810	VITÓRIA EMISSAELY SOARES DE BARROS	Não solicitou recurso.
113.***.***-13	000001909	YASMIN RODRIGUES DE SOUZA SIQUEIRA	Não solicitou recurso.



Universidade Regional do Cariri - URCA
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Processo Seletivo Unificado 2025.2



Resultado das Inscrições Indeferidas Após Recurso - TRANSFERIDOS

Juazeiro do Norte / CE			
087 - Arquitetura e Urbanismo			
CPF	Inscrição	Nome	Parecer
069.***.***-58	000002008	GIULIA LEITE LOBO SIEBRA	INDEFERIDA. Conforme o Edital 21/2025, item 7.4.1. A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.